CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 015/2009

EXCELENTISSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

MARCOS ADRIANO RAUTA, na condição de Vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** **seja encaminhado a Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ, ofício solicitando a revisão do DECRETO Nº. 2.305-R de 17 de julho de 2009, tendo em vista que vários agricultores do nosso Município com pequenas propriedades rurais não terão direito ao INCRA (CCIR) pelo simples fato de suas propriedades apresentarem áreas inferior a 3,0 Ha.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 26 de agosto de 2009.

RETIRADO PELO AUTOR

Mike Müller Stange
Assessor Parlamentar

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB
Autor do Requerimento

JUSTIFICATIVA:

Diante desse fato, os pequenos produtores não poderão ter acesso à inscrição estadual de produtor rural, sendo penalizados por não conseguirem registrar seu imóvel no INCRA.